ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.

"OFICIALIZA O DIA DA PILCHA EM SANTO AUGUSTO".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializada a sexta-feira como dia em que Tradicional e Preferencialmente será usada pilcha Gaúcha no Município de Santo Augusto, de acordo com o que preceitua a Lei Estadual número 8.813, de 10 de Janeiro de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.